

**CONTRATO N.º 018/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE
SANEAMENTO DE ESCADA E A EMPRESA JBM
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, estabelecida à Avenida Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C E Lote 15, Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.292-272, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, telefones: (87) 99904-6649 / 98104-3164, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAONI REGO SOARES**, portador da carteira de identidade nº 03718611494, expedida pelo DETRAN/PE, CPF nº 014.176.474-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 098/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - BISNAGAS OU POTES COM 10G.	Pomadas	PRATI DONADUZZI	11040	R\$ 1,70	R\$ 18.768,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO 10 G.	Tubos	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 4,28	R\$ 25.680,00
4	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G. COTA 25%	Pomadas	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
5	NISTATINA 100.000UI/4G 60G. COTA 75%	Pomadas	PRATI DONADUZZI	9000	R\$ 6,79	R\$ 61.110,00
6	NISTATINA 100.000UI/4G 60G. COTA 25%	Pomadas	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 6,79	R\$ 20.370,00
7	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA 15 G	Bisnagas	CIMED	12000	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00

9	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. BISNAGA 50G.	Pomadas	SILVESTRE	6000	R\$ 11,90	R\$ 71.400,00
10	CETOCONAZOL 20MG - CREME - BISNAGAS COM 30G	Bisnagas	CIMED	6000	R\$ 5,49	R\$ 32.940,00
11	POMADA NISTATINA 100UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG. TUBO COM 60G	Tubos	CIMED	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
12	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G. POTE.	Potes	NATIVITA	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
13	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	SANDOZ	55200	R\$ 0,58	R\$ 32.016,00
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG.	Comprimidos	EMS	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
15	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - VITAMINA C - 500MG	Comprimidos	NATULAB	120000	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
16	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	Comprimidos	HIPOLABOR	120000	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
17	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
18	ALOPURINOL 300MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
19	AMOXICILINA 500MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	120000	R\$ 0,56	R\$ 67.200,00
20	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	SANDOZ	96000	R\$ 0,19	R\$ 18.240,00
21	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	SANDOZ	96000	R\$ 0,18	R\$ 17.280,00
22	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	Comprimidos	GLOBO	60000	R\$ 1,61	R\$ 96.600,00
23	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	Comprimidos	CIMED	96000	R\$ 0,21	R\$ 20.160,00
24	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comprimidos	GEOLAB	96000	R\$ 0,14	R\$ 13.440,00
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	NOVA QUÍMICA	2400	R\$ 0,62	R\$ 1.488,00
26	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	GLOBO	240000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
27	CAPTOPRIL 50MG	Comprimidos	EMS	55200	R\$ 0,25	R\$ 13.800,00
28	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimidos	NOVA QUÍMICA	65000	R\$ 0,32	R\$ 20.800,00
29	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	LEGRAND	65000	R\$ 0,53	R\$ 34.450,00
31	CEFALEXINA 500MG. COTA 25%	Comprimidos	EMS	30000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
32	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimidos	GEOLAB	55200	R\$ 0,70	R\$ 38.640,00
33	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimidos	GLOBO	109000	R\$ 0,73	R\$ 79.570,00
34	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	TEUTO	48000	R\$ 0,79	R\$ 37.920,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimidos	NEOQUÍMICA	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
36	DIGOXINA 0,25 MG.	Comprimidos	PHARLAB	48000	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00
37	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	Comprimidos	EMS	1200	R\$ 0,66	R\$ 792,00
38	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	VITAMEDIC	180000	R\$ 0,26	R\$ 46.800,00
40	FLUCONAZOL 150MG. COTA 25%	Comprimidos	MEDQUÍMICA	16250	R\$ 2,44	R\$ 39.650,00
41	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	240000	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
42	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	GEOLAB	240000	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	NEOQUÍMICA	240000	R\$ 0,11	R\$ 26.400,00
44	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	MULTILAB	120000	R\$ 0,46	R\$ 55.200,00
45	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	Comprimidos	NEOQUÍMICA	240000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS



46	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	GEOLAB	55200	R\$ 0,30	R\$ 16.560,00
47	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	HIPOLABOR	96000	R\$ 0,12	R\$ 11.520,00
48	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	Comprimidos	CIMED	96000	R\$ 0,13	R\$ 12.480,00
49	METFORMINA 500MG	Comprimidos	MERCK	96000	R\$ 0,27	R\$ 25.920,00
50	METFORMINA 850MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	220000	R\$ 0,36	R\$ 79.200,00
51	METILDOPA 250MG	Comprimidos	EMS	57000	R\$ 1,40	R\$ 79.800,00
53	METILDOPA 500MG. COTA 25%	Comprimidos	EMS	15000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
54	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	96000	R\$ 0,46	R\$ 44.160,00
55	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	NEOQUÍMICA	20200	R\$ 0,28	R\$ 5.656,00
56	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	LEGRAND	52000	R\$ 0,29	R\$ 15.080,00
57	OMEPRAZOL 20MG	Comprimidos	NOVOPRAZOL	144000	R\$ 0,14	R\$ 20.160,00
58	OMEPRAZOL 40MG	Comprimidos	BELFAR	6000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
59	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	HIPOLABOR	180000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
60	PREDNISOLONA 20MG	Comprimidos	LEGRAND	76000	R\$ 1,05	R\$ 79.800,00
61	PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
62	PROPRANOLOL 10MG.	Comprimidos	MEDLEY	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
63	SINASTATINA 20MG	Comprimidos	CIMED	180000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
64	SINASTATINA 40MG	Comprimidos	CIMED	96000	R\$ 0,32	R\$ 30.720,00
65	SUCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comprimidos	SANDOZ	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
66	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	Comprimidos	VITAMED	60000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
67	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	BELFAR	124200	R\$ 0,13	R\$ 16.146,00
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comprimidos	NATULAB	120000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
69	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% - FRASCOS COM 10ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	8280	R\$ 3,26	R\$ 26.992,80
71	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML. COTA 25%	Frascos	CIMED	1750	R\$ 15,89	R\$ 27.807,50
73	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML). COTA 25%	Frascos	PHARLAB	2000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
74	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO COM 20ML.	Frascos	HIPOLABOR	1200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
76	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100ML. COTA 25%	Frascos	TEUTO	1575	R\$ 19,92	R\$ 31.374,00
77	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100 ML	Frascos	NATIVITA	1200	R\$ 11,84	R\$ 14.208,00
78	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	NATULAB	8300	R\$ 9,57	R\$ 79.431,00
79	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	FARMACE	8300	R\$ 9,62	R\$ 79.846,00
80	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	Frascos	EMS	4800	R\$ 4,61	R\$ 22.128,00
81	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML - FRASCOS COM 120ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	8000	R\$ 5,51	R\$ 44.080,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

82	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	Frascos	AIRELA	24000	R\$ 2,80	R\$ 67.200,00
83	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCOS COM 60ML	Frascos	HIPOLABOR	6000	R\$ 9,27	R\$ 55.620,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG - FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	IMEC	6000	R\$ 5,07	R\$ 30.420,00
85	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Frascos	NATULAB	12000	R\$ 4,16	R\$ 49.920,00
86	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS FRASCO COM PELO MENOS 200ML	Frascos	NUTRIEX	4000	R\$ 11,60	R\$ 46.400,00
87	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML.	Frascos	CIMED	9000	R\$ 8,22	R\$ 73.980,00
88	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS COM 15ML. COTA 25%	Frascos	GERMED	6000	R\$ 4,33	R\$ 25.980,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G.	Envelopes	NATULAB	36000	R\$ 2,09	R\$ 75.240,00
93	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCOS COM 10ML	Frascos	MULTILAB	6000	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
94	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG. FRASCO 100ML.	Frascos	EMS	6000	R\$ 7,78	R\$ 46.680,00
95	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE - 1 TUBO DE ALUMINIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR	Unidades	TEUTO	1200	R\$ 22,35	R\$ 26.820,00
96	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30 ML	Frascos	AIRELA	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
97	SULFATO FERROSO 10MG/ML- XAROPE - FRACO COM PELO MENOS 100 ML	Frascos	NATULAB	1200	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
98	TIMOLOL 5,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	TEUTO	120	R\$ 10,05	R\$ 1.206,00
100	VITAMINAS DO COMPLEXO B - XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	MEDQUÍMICA	12000	R\$ 6,26	R\$ 75.120,00
101	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	Frascos	HIPOLABOR	1200	R\$ 20,17	R\$ 24.204,00
102	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML.	Frascos	CRISTALIA	1000	R\$ 22,23	R\$ 22.230,00
103	AMITRIPTILINA 25 MG. COMPRIMIDO	Comprimidos	CRISTALIA	43200	R\$ 0,27	R\$ 11.664,00
104	BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO	Comprimidos	CRISTALIA	38400	R\$ 0,54	R\$ 20.736,00



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTA



105	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Comprimidos	TEUTO	3600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
106	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	Comprimidos	NEOQUÍMICA	7200	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
107	CARBAMAZEPINA 200 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	TEUTO	57600	R\$ 0,62	R\$ 35.712,00
109	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	GEOLAB	5760	R\$ 0,22	R\$ 1.267,20
110	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	GEOLAB	57600	R\$ 0,12	R\$ 6.912,00
111	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG (ATENSINA)	Comprimidos	BOEHRINGER	14400	R\$ 0,60	R\$ 8.640,00
112	CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	43200	R\$ 0,75	R\$ 32.400,00
113	CLORPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	2400	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
114	DIAZEPAM 10 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
115	DIAZEPAM 5 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	SANTISA	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
116	FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG	Comprimidos	TEUTO	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
117	FENOBARBITAL 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	38400	R\$ 0,40	R\$ 15.360,00
118	FLUOXETINA 20 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	TEUTO	43200	R\$ 0,44	R\$ 19.008,00
119	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	CRISTALIA	2400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
120	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDOS	Comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	38400	R\$ 0,41	R\$ 15.744,00
121	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	HIPOLABOR	43200	R\$ 1,65	R\$ 71.280,00
122	LEVOMEPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	4800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
124	VALPROATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	BIOLAB	18000	R\$ 1,10	R\$ 19.800,00
125	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - CÁPSULA	Comprimidos	ABBOTT	36000	R\$ 1,40	R\$ 50.400,00
127	Água destilada 500ml. COTA 25%	Bisnagas	FRESENIUS	3000	R\$ 10,46	R\$ 31.380,00
128	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/COM 5 ML DE SOLUÇÃO 5ML DE USO INTRA VENOSO. APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS	Ampolas	BLAU	1200	R\$ 9,36	R\$ 11.232,00
129	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampolas	HIPOLABOR	1200	R\$ 20,77	R\$ 24.924,00
130	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS COM 10ML - USO INTRAVENOSO	Ampolas	FARMACE	48000	R\$ 0,61	R\$ 29.280,00
131	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	Ampolas	FRESENIUS	1200	R\$ 4,41	R\$ 5.292,00
132	AMPICILINA 1G + DILUENTE IM/IV FRASCO AMPOLA	Ampolas	TEUTO	2200	R\$ 7,96	R\$ 17.512,00
133	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	FARMACE	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
134	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Ampolas	TEUTO	12000	R\$ 13,15	R\$ 157.800,00

135	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 U, INJETÁVEL	Ampolas	TEUTO	5600	R\$ 14,20	R\$ 79.520,00
136	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	FARMACE	1000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
137	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	HYPOFARMA	8000	R\$ 4,08	R\$ 32.640,00
138	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	HIPOLABOR	14000	R\$ 5,44	R\$ 76.160,00
139	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampolas	FRESENIUS	12040	R\$ 4,12	R\$ 49.604,80
141	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML	Ampolas	BLAU	1200	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00
142	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA. COTA 75%	Ampolas	FRESENIUS	10950	R\$ 9,33	R\$ 102.163,50
143	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA. COTA 25%	Ampolas	FRESENIUS	3650	R\$ 9,33	R\$ 34.054,50
144	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	8280	R\$ 5,40	R\$ 44.712,00
145	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	12040	R\$ 4,18	R\$ 50.327,20
146	CIMETIDINA 150MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	6000	R\$ 3,23	R\$ 19.380,00
147	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) 100ML	Bolsas	FRESENIUS	2400	R\$ 31,36	R\$ 75.264,00
148	CLINDAMICINA 600 MG - 150 MG/ML - AMPOLA 4 ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	5000	R\$ 7,05	R\$ 35.250,00
149	CLORETO DE POTÁSIO 19,1% 10ML	Ampolas	SAMTEC	1200	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
150	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	SAMTEC	12000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
151	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML FRASCOS COM 20ML	Ampolas	HIPOLABOR	1200	R\$ 11,55	R\$ 13.860,00
152	CLORIDRATO DE ETILFRINA 10MG/ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	3600	R\$ 2,52	R\$ 9.072,00
153	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINERFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Ampolas	HYPOFARMA	1200	R\$ 23,49	R\$ 28.188,00
154	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. FRASCO COM 10ML.	Ampolas	BELFAR	12000	R\$ 3,54	R\$ 42.480,00
155	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML. 2ML - SOLUÇÃO INTRAVENOSA	Ampolas	FRESENIUS	9600	R\$ 3,14	R\$ 30.144,00
156	DESLANÓSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	1200	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
157	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	Ampolas	FARMACE	8000	R\$ 2,96	R\$ 23.680,00
158	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	Ampolas	HYPOFARMA	15500	R\$ 5,03	R\$ 77.965,00

159	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	Ampolas	FRESENIUS	14000	R\$ 2,06	R\$ 28.840,00
160	DIPIRONA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Ampolas	FARMACE	24000	R\$ 2,20	R\$ 52.800,00
161	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML - 0,4ML - SUBCUTÂNEA	Ampolas	CRISTALIA	2200	R\$ 32,56	R\$ 71.632,00
162	EPINERFRINA 1MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	3000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
163	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	Ampolas	TEUTO	12000	R\$ 3,30	R\$ 39.600,00
164	GLICOSE 25 %	Ampolas	SAMTEC	2760	R\$ 1,27	R\$ 3.505,20
165	GLICOSE 50%	Ampolas	FARMACE	12000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
166	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2G/ML	Ampolas	FRESENIUS	3600	R\$ 7,36	R\$ 26.496,00
167	HIDROCORTISONA 100MG/ML PÓ INJETÁVEL	Ampolas	FRESENIUS	6000	R\$ 7,48	R\$ 44.880,00
168	HIDROCORTISONA 500MG/ML PÓ INJETÁVEL	Ampolas	FRESENIUS	8400	R\$ 9,44	R\$ 79.296,00
169	IMUGLOBULINA ANTI RHO 300MCG	Ampolas	CSL BEHRING	36	R\$ 426,00	R\$ 15.336,00
170	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	NOVO NORDISK	240	R\$ 41,49	R\$ 9.957,60
171	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	NOVO NORDISK	240	R\$ 46,92	R\$ 11.260,80
172	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100ML	Bolsas	CRISTALIA	1200	R\$ 32,63	R\$ 39.156,00
173	LIDOCAÍNA SEM VASOS CONSTRUTOR 2%. FRASCO COM 20ML	Ampolas	HIPOLABOR	2400	R\$ 13,09	R\$ 31.416,00
174	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2% FRASCO	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	1200	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
175	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS CONTENDO 2ML	Ampolas	FARMACE	12000	R\$ 2,93	R\$ 35.160,00
177	METRONIDAZOL 500MG FRASCO OU BOLSA COM 100ML	Frascos	FRESENIUS	3600	R\$ 10,13	R\$ 36.468,00
178	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	600	R\$ 32,72	R\$ 19.632,00
179	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA 1ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	1200	R\$ 8,64	R\$ 10.368,00
181	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS. COTA 25%	Ampolas	EUROFARMA	2450	R\$ 16,51	R\$ 40.449,50
182	OXACILINA 500MG + DILUENTE	Ampolas	FRESENIUS	10800	R\$ 7,35	R\$ 79.380,00
184	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG	Ampolas	FRESENIUS	2000	R\$ 32,96	R\$ 65.920,00
185	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampolas	HIPOLABOR	12000	R\$ 3,37	R\$ 40.440,00
186	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampolas	ISOFARMA	1200	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
188	SORO FISIOLÓGICO 100ML. COTA 25%	Unidades	FRESENIUS	5050	R\$ 6,81	R\$ 34.390,50

189	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidades	FRESENIUS	8280	R\$ 7,81	R\$ 64.566,80
191	SORO FISIOLÓGICO 500ML. COTA 25%	Unidades	FRESENIUS	9000	R\$ 9,64	R\$ 86.760,00
192	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Unidades	FRESENIUS	2000	R\$ 7,84	R\$ 15.680,00
193	SORO GLICOSE 5% 250ML	Unidades	FRESENIUS	3000	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
194	SORO GLICOSE 5% 500ML	Unidades	FRESENIUS	8000	R\$ 9,27	R\$ 74.160,00
196	SORO RINGER LACTATO 500ML. COTA 25%	Unidades	FRESENIUS	9000	R\$ 12,39	R\$ 111.510,00
197	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	Ampolas	FRESENIUS	2400	R\$ 2,43	R\$ 5.832,00
198	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML (CADA ML CONTÉM 40 MG DE GENTAMICINA BASE).	Ampolas	FRESENIUS	2400	R\$ 2,15	R\$ 5.160,00
199	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML	Ampolas	SAMTEC	1200	R\$ 16,29	R\$ 19.548,00
200	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIOFILIZÁVEL INJETÁVEL + DILUENTE	Ampolas	CRISTALIA	3600	R\$ 12,51	R\$ 45.036,00
201	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	Ampolas	FARMACE	12000	R\$ 4,16	R\$ 49.920,00
202	VITAMINA DO COMPLEXO B. AMPOLA 2ML	Ampolas	HYPOFARMA	12000	R\$ 5,32	R\$ 63.840,00
203	VITAMINA K 10MG. AMPOLA 1ML.	Ampolas	HIPOLABOR	8000	R\$ 3,78	R\$ 30.240,00
204	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 2ML	Ampolas	CRISTALIA	3600	R\$ 3,36	R\$ 12.096,00
205	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	600	R\$ 36,05	R\$ 21.630,00
206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML 1ML	Ampolas	FRESENIUS	1800	R\$ 8,80	R\$ 15.840,00
207	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	800	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00
209	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	Ampolas	CRISTALIA	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
210	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Ampolas	CRISTALIA	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
211	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	9000	R\$ 4,46	R\$ 40.140,00
213	DIAZEPAM 10MG	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	2400	R\$ 2,23	R\$ 5.352,00
215	ETOMIDATO 20MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampolas	BLAU	500	R\$ 23,22	R\$ 11.610,00
217	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) 2ML	Ampolas	CRISTALIA	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
220	HALOPERIDOL 5MG/ML FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1ML	Ampolas	FRESENIUS	1800	R\$ 3,73	R\$ 6.714,00
221	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML	Ampolas	CRISTALIA	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
222	MEROPENEM TRI-HIDRATO 1G	Ampolas	BIOCHIMICO	1000	R\$ 39,19	R\$ 39.190,00
224	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	Ampolas	FRESENIUS	3000	R\$ 9,52	R\$ 28.560,00

225	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Ampolas	FRESENIUS	400	R\$ 15,95	R\$ 6.380,00
227	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	2760	R\$ 5,21	R\$ 14.379,60
228	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	Ampolas	FRESENIUS	360	R\$ 3,16	R\$ 1.137,60
Valor total						R\$6.240.314,10

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº 065/2023**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **Gestora do Contrato** a **Sra. KAMILA MARIA ROCHA ALVES ALBUQUERQUE**, Farmaceutica, Matrícula: 70311, CPF nº 070.440.94.457, e a **fiscal do contrato** a **Sra. CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: **Assessor Especial**, CPF 033.802.994-05,, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do **Contrato**, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, sediada na Avenida Doutor Antonio de Castro, 680, Jaguaribe – Escada/PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 6.240.314,10 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e catorze reais e dez centavos)**.

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 877

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGIA COVID – 19 - CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 878

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGIA COVID – 19 - CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIAO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 908

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 909

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIOS.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 953

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 954

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIOS.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 972

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 973

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIOS.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do
Município da Escada – PE
P/ Contratante

JBM DIST. MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº 50.044.781/0001-94

RAONI REGO SOARES

Sócio Administrador
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :